



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Ano III - Edição nº 00251 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2018
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2018PMSSIN  
Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2018PS-PMSS - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2018PMSSIN

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório Resumido da Execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	50.272.333,00	50.272.333,00	7.160.739,60	14,24	54.533.404,20	108,47	(4.261.071,20)
Recargas Correntes	48.726.333,20	48.726.333,20	6.860.739,60	14,08	52.814.147,36	108,38	(4.087.814,16)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.060,20	1.607.060,20	256.466,74	15,95	1.159.488,61	72,14	447.571,59
Impostos	1.552.000,20	1.552.000,20	256.312,74	16,51	1.146.903,06	73,89	405.097,14
Taxas	49.880,00	49.880,00	154,00	0,30	12.585,55	25,23	37.294,45
Contribuição de Melhoria	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00
Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	198.685,00	198.685,00	282.969,96	142,42	540.687,13	272,13	(342.002,13)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	196.685,00	196.685,00	282.969,96	143,86	540.687,13	274,90	(344.002,13)
Receita de Serviços	1.268.585,00	1.268.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.585,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.267.585,00	1.267.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.585,00
Transferências Correntes	45.581.233,00	45.581.233,00	6.141.297,90	13,47	50.927.467,57	111,72	(5.346.234,57)
Transferências da União e de suas Entidades	22.753.068,00	22.753.068,00	3.601.085,10	15,82	14.209.868,16	62,45	8.543.199,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.373.690,00	5.373.690,00	598.080,97	11,12	2.332.519,36	43,40	3.041.170,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.454.475,00	17.454.475,00	1.942.131,83	11,12	34.385.080,05	196,99	(16.930.605,05)
Outras Recargas Correntes	60.770,00	60.770,00	180.005,00	296,20	186.504,05	306,90	(125.734,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.870,66	14,35	17.129,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.135,00	14.135,00	180.005,00	1.273,47	183.627,89	1.299,10	(169.492,89)
Demais Recargas Correntes	26.635,00	26.635,00	0,00	0,00	5,50	0,02	26.629,50
Recargas de Capital	1.545.999,80	1.545.999,80	300.000,00	19,40	1.719.256,84	111,20	(173.257,04)
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Capital	1.493.999,80	1.493.999,80	300.000,00	20,08	1.719.256,84	115,07	(225.257,04)
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	300.000,00	24,00	1.719.256,84	137,54	(469.256,84)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	243.999,80	243.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	243.999,80
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	50.272.333,00	50.272.333,00	7.160.739,60	14,24	54.533.404,20	108,48	(4.261.071,20)
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	50.272.333,00	50.272.333,00	7.160.739,60	14,24	54.533.404,20	108,48	(4.261.071,20)
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	50.272.333,00	50.272.333,00	7.160.739,60	14,24	54.533.404,20	108,48	(4.261.071,20)
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	328.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.429.083,00	52.617.283,00	5.058.890,17	37.809.344,55	14.807.938,45	7.358.016,46	26.688.889,22	25.928.393,78	26.296.032,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.625.560,37	48.546.510,37	4.131.013,24	35.470.643,11	13.075.867,26	6.353.203,42	24.498.975,02	24.057.535,35	24.131.362,36	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	24.716.082,50	27.621.519,72	1.400.079,38	24.228.240,75	3.393.278,97	3.799.899,89	16.628.051,68	10.993.468,04	16.625.285,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.901.477,87	20.916.990,65	2.730.933,86	11.242.402,36	9.674.588,29	2.553.303,53	7.860.923,34	13.056.067,31	7.506.076,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.315.201,80	3.582.451,80	927.876,93	2.338.701,44	1.243.750,36	1.004.813,04	2.199.914,20	1.382.537,60	2.164.670,42	0,00
INVESTIMENTOS	2.915.201,80	3.252.451,80	897.876,93	2.008.701,44	1.243.750,36	945.855,95	1.889.729,14	1.362.722,66	1.854.485,36	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	330.000,00	30.000,00	330.000,00	0,00	58.957,09	310.185,06	19.814,94	310.185,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.320,83	488.320,83	0,00	0,00	488.320,83	0,00	0,00	488.320,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.320,83	488.320,83	0,00	0,00	488.320,83	0,00	0,00	488.320,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>50.429.083,00</b>	<b>52.617.283,00</b>	<b>5.058.890,17</b>	<b>37.809.344,55</b>	<b>14.807.938,45</b>	<b>7.358.016,46</b>	<b>26.688.889,22</b>	<b>25.928.393,78</b>	<b>26.296.032,78</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>50.429.083,00</b>	<b>52.617.283,00</b>	<b>5.058.890,17</b>	<b>37.809.344,55</b>	<b>14.807.938,45</b>	<b>7.358.016,46</b>	<b>26.688.889,22</b>	<b>25.928.393,78</b>	<b>26.296.032,78</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>27.844.514,98</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>50.429.083,00</b>	<b>52.617.283,00</b>	<b>5.058.890,17</b>	<b>37.809.344,55</b>	<b>-</b>	<b>7.358.016,46</b>	<b>54.533.404,20</b>	<b>-</b>	<b>26.296.032,78</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.429.083,00	52.617.283,00	5.058.890,17	37.809.344,55	100,00 %	14.807.938,45	7.358.016,46	26.688.889,22	100,00 %	25.928.393,78	0,00
LEGISLATIVA	1.566.156,57	1.566.156,57	172.460,00	1.078.078,40	2,85 %	488.078,17	121.415,30	847.296,50	3,17 %	718.860,07	0,00
Ação Legislativa	1.566.156,57	1.566.156,57	172.460,00	1.078.078,40	2,85 %	488.078,17	121.415,30	847.296,50	3,17 %	718.860,07	0,00
JUDICIÁRIA	173.000,00	152.000,00	38.000,00	129.000,00	0,34 %	23.000,00	30.000,00	98.500,00	0,37 %	53.500,00	0,00
Administração Geral	173.000,00	152.000,00	38.000,00	129.000,00	0,34 %	23.000,00	30.000,00	98.500,00	0,37 %	53.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.190.393,01	5.547.723,01	845.780,80	4.863.834,01	12,86 %	683.889,00	978.174,89	3.743.679,52	14,03 %	1.804.043,49	0,00
Administração Geral	3.885.213,01	5.292.543,01	845.780,80	4.649.438,21	12,30 %	643.104,80	940.928,52	3.619.712,36	13,56 %	1.672.830,65	0,00
Administração Financeira	78.500,00	28.500,00	0,00	715,80	0,00 %	27.784,20	0,00	715,80	0,00 %	27.784,20	0,00
Defesa Civil	226.680,00	226.680,00	0,00	213.680,00	0,57 %	13.000,00	37.246,37	123.251,36	0,46 %	103.428,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.605,00	2.354.805,00	189.463,60	1.002.683,54	2,65 %	1.352.121,46	195.840,89	634.511,60	2,38 %	1.720.293,40	0,00
Administração Geral	1.055.720,00	1.054.720,00	38.650,00	453.928,55	1,20 %	600.791,45	58.235,68	227.231,33	0,85 %	827.488,67	0,00
Assistência ao Idoso	68.600,00	52.100,00	0,00	1.000,00	0,00 %	51.100,00	0,00	0,00	0,00 %	52.100,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	76.552,00	43.552,00	0,00	2.000,00	0,01 %	41.552,00	0,00	0,00	0,00 %	43.552,00	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	283.550,00	289.050,00	13.234,20	45.916,40	0,12 %	223.133,60	14.478,74	17.698,94	0,07 %	251.351,06	0,00
Assistência Comunitária	726.183,00	866.383,00	137.579,40	499.838,59	1,32 %	366.544,41	123.126,47	389.581,33	1,46 %	476.801,67	0,00
Alimentação e Nutrição	32.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00 %	17.500,00	0,00	0,00	0,00 %	17.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00
habitação Urbana	60.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00 %	30.500,00	0,00	0,00	0,00 %	30.500,00	0,00
SAÚDE	11.142.919,20	11.739.169,20	1.548.132,25	8.350.238,47	22,11 %	3.379.930,73	1.832.752,96	6.139.151,61	23,00 %	5.600.017,59	0,00
Administração Geral	146.820,00	420.620,00	118.547,00	388.491,36	1,03 %	32.128,64	98.584,37	267.181,36	1,00 %	153.438,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00 %	9.500,00	0,00	0,00	0,00 %	9.500,00	0,00
Atenção Básica	8.100.767,32	7.947.417,32	955.205,75	6.005.778,31	15,88 %	1.941.639,01	1.268.349,87	4.314.874,08	16,17 %	3.632.543,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.195.760,00	2.894.760,00	447.887,50	1.787.087,80	4,73 %	1.107.672,20	431.477,54	1.435.365,89	5,38 %	1.459.394,11	0,00
Vigilância Sanitária	107.391,88	74.891,88	0,00	27.900,00	0,07 %	46.991,88	3.369,33	9.333,81	0,04 %	65.558,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	537.680,00	374.680,00	26.492,00	149.981,00	0,40 %	234.690,00	31.011,85	112.396,47	0,42 %	262.283,53	0,00
Infra-estrutura Urbana	45.000,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00 %	17.300,00	0,00	0,00	0,00 %	17.300,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.014.492,00	23.607.492,00	1.500.971,00	17.569.332,08	46,47 %	6.038.159,92	2.973.326,07	11.574.916,90	43,37 %	12.032.575,10	0,00
Administração Geral	1.052.420,00	1.577.720,00	229.679,00	1.248.642,79	3,30 %	329.077,21	138.096,49	969.655,74	3,60 %	618.064,26	0,00
Formação de Recursos Humanos	63.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00 %	18.800,00	0,00	0,00	0,00 %	18.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	771.927,00	927.427,00	126.000,00	894.440,67	2,37 %	32.986,33	84.288,34	323.421,75	1,21 %	604.005,25	0,00
Ensino Fundamental	15.828.567,00	15.703.267,00	64.020,00	13.108.372,32	34,67 %	2.594.894,68	1.931.029,84	8.579.133,87	32,15 %	7.124.133,13	0,00
Ensino Médio	35.420,00	15.420,00	0,00	1.000,00	0,00 %	14.420,00	0,00	0,00	0,00 %	15.420,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	135.700,00	151.700,00	0,00	45.800,00	0,12 %	105.900,00	14.750,00	30.800,00	0,12 %	120.900,00	0,00
Educação Infantil	1.937.090,00	1.904.090,00	320.007,00	487.896,80	1,29 %	1.416.193,20	215.022,45	228.669,59	0,86 %	1.675.420,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	370.720,00	320.720,00	0,00	61.000,00	0,16 %	259.720,00	0,00	755,13	0,00 %	319.964,87	0,00
Educação Especial	123.220,00	69.720,00	265,00	2.125,00	0,01 %	67.595,00	265,00	1.125,00	0,00 %	68.595,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>EDUCAÇÃO</b>	23.014.492,00	23.607.492,00	1.500.971,00	17.569.332,08	46,47 %	6.038.159,92	2.973.326,07	11.574.916,90	43,37 %	12.032.575,10	0,00
Educação Básica	1.242.295,00	1.215.295,00	132.000,00	350.700,00	0,93 %	864.595,00	145.817,93	319.138,38	1,20 %	886.156,62	0,00
Infra-estrutura Urbana	82.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00	0,00
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	1.318.333,00	1.612.333,00	564.000,00	1.304.354,50	3,45 %	307.978,50	379.731,22	1.067.892,64	4,00 %	544.440,36	0,00
Desporto Comunitário	53.000,00	83.000,00	65.000,00	65.000,00	0,17 %	18.000,00	64.324,80	64.324,80	0,24 %	18.675,20	0,00
<b>CULTURA</b>	717.835,00	596.785,00	55.107,00	372.729,75	0,99 %	224.055,25	94.237,00	322.814,75	1,21 %	273.970,25	0,00
Administração Geral	43.835,00	48.835,00	2.443,00	12.384,75	0,03 %	36.450,25	3.213,00	9.769,75	0,04 %	39.065,25	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	76.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00 %	46.000,00	0,00	0,00	0,00 %	46.000,00	0,00
Difusão Cultural	598.000,00	501.950,00	52.664,00	360.345,00	0,95 %	141.605,00	91.024,00	313.045,00	1,17 %	188.905,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	1.325.956,64	1.875.546,64	564.336,81	1.101.662,01	2,91 %	773.894,63	626.530,84	1.012.079,90	3,79 %	853.466,74	0,00
Administração Geral	39.499,80	100.549,80	9.895,50	70.261,70	0,19 %	30.288,10	11.967,08	32.379,08	0,12 %	68.170,72	0,00
Infra-estrutura Urbana	430.224,45	1.272.424,45	535.441,31	992.826,31	2,63 %	279.598,14	597.319,36	951.134,42	3,56 %	321.290,03	0,00
Serviços Urbanos	693.232,39	354.572,39	19.000,00	37.444,00	0,10 %	317.128,39	17.244,40	27.936,40	0,10 %	326.635,99	0,00
<b>RECURSOS HIDRÓVICOS</b>	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	125.000,00	125.000,00	0,00	1.130,00	0,00 %	123.870,00	0,00	630,00	0,00 %	124.370,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	416.000,00	156.500,00	3.732,37	43.044,45	0,11 %	113.455,55	5.057,37	32.692,16	0,12 %	123.807,84	0,00
<b>SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	416.000,00	156.500,00	3.732,37	43.044,45	0,11 %	113.455,55	5.057,37	32.692,16	0,12 %	123.807,84	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.268.740,00	1.494.740,00	108.750,00	1.217.335,00	3,22 %	277.405,00	230.283,98	803.538,48	3,01 %	691.201,52	0,00
Administração Geral	973.740,00	1.274.740,00	108.750,00	1.217.335,00	3,22 %	57.405,00	230.283,98	803.538,48	3,01 %	471.201,52	0,00
Infra-estrutura Urbana	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00 %	112.000,00	0,00	0,00	0,00 %	112.000,00	0,00
Controle Ambiental	85.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00 %	65.000,00	0,00	0,00	0,00 %	65.000,00	0,00
<b>RECURSOS HIDRÓVICOS</b>	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	543.940,00	481.100,00	12.949,72	291.510,32	0,77 %	189.589,68	40.064,91	201.481,03	0,75 %	279.618,97	0,00
Administração Geral	334.940,00	301.100,00	12.949,72	243.937,32	0,65 %	57.162,68	40.064,91	153.908,03	0,58 %	147.191,97	0,00
Abastecimento	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	171.000,00	157.000,00	0,00	47.573,00	0,13 %	109.427,00	0,00	47.573,00	0,18 %	109.427,00	0,00
<b>Comércio e Serviços</b>	63.020,00	63.020,00	2.285,00	5.515,00	0,01 %	57.505,00	3.245,00	4.095,00	0,02 %	58.925,00	0,00
Administração Geral	38.520,00	38.520,00	2.285,00	5.515,00	0,01 %	33.005,00	3.245,00	4.095,00	0,02 %	34.425,00	0,00
Turismo	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00 %	24.500,00	0,00	0,00	0,00 %	24.500,00	0,00
<b>Energia</b>	738.283,74	233.783,74	12.926,00	34.426,00	0,09 %	199.357,74	7.616,00	26.701,60	0,10 %	207.082,14	0,00
Energia Elétrica	738.283,74	233.783,74	12.926,00	34.426,00	0,09 %	199.357,74	7.616,00	26.701,60	0,10 %	207.082,14	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	920.140,00	893.640,00	67.214,80	732.728,19	1,94 %	160.911,81	72.479,43	493.806,63	1,85 %	399.833,37	0,00
Administração Geral	693.640,00	733.140,00	67.214,80	659.121,68	1,74 %	74.018,32	72.479,43	420.200,12	1,57 %	312.939,88	0,00
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	226.500,00	160.500,00	0,00	73.606,51	0,19 %	86.893,49	0,00	73.606,51	0,28 %	86.893,49	0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	602.846,38	645.146,38	41.780,82	305.439,92	0,81 %	339.706,46	46.723,61	264.222,19	0,99 %	380.924,19	0,00
Administração Geral	236.846,38	197.846,38	2.640,00	82.094,10	0,22 %	115.752,28	9.060,83	42.633,37	0,16 %	155.213,01	0,00
Desporto Comunitário	366.000,00	447.300,00	39.140,82	223.345,82	0,59 %	223.954,18	37.662,78	221.588,82	0,83 %	225.711,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	932.434,63	721.354,63	-105.000,00	702.787,41	1,86 %	18.567,22	100.228,21	489.401,35	1,83 %	231.953,28	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	408.000,00	338.000,00	30.000,00	330.000,00	0,87 %	8.000,00	58.957,09	310.185,06	1,16 %	27.814,94	0,00
Outros Encargos Especiais	524.434,63	383.354,63	-135.000,00	372.787,41	0,99 %	10.567,22	41.271,12	179.216,29	0,67 %	204.138,34	0,00
Reserva de Contingência	488.320,83	488.320,83	0,00	0,00	0,00 %	488.320,83	0,00	0,00	0,00 %	488.320,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.320,83	488.320,83	0,00	0,00	0,00 %	488.320,83	0,00	0,00	0,00 %	488.320,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>50.429.083,00</b>	<b>52.617.283,00</b>	<b>5.068.890,17</b>	<b>37.809.344,55</b>	<b>100,00 %</b>	<b>14.807.938,45</b>	<b>7.358.016,46</b>	<b>26.688.889,22</b>	<b>100,00 %</b>	<b>25.928.393,78</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Agosto / 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870.367,71	4.252.456,31	3.189.897,26	3.131.698,91	30.569.197,51	4.053.534,11	3.847.964,42	3.596.930,95	55.512.047,18	53.671.505,20
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	126.868,68	114.680,38	287.954,56	118.044,23	61.681,32	193.792,70	132.754,25	123.712,49	1.159.488,61	1.607.060,20
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061,30	2.130,97	0,00	0,00	1.252,10	128,18	0,00	0,00	13.572,55	93.960,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.632,26	19.199,30	25.702,62	21.826,49	11.255,14	46.125,64	43.156,90	30.160,37	229.088,72	750.410,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.855,20
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	82.119,12	89.611,41	262.207,44	96.217,74	44.094,67	147.025,94	89.562,35	93.433,12	904.271,79	684.475,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	3.056,00	3.738,70	44,50	0,00	5.079,41	512,94	35,00	119,00	12.585,55	58.360,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	7.597,24	4.854,43	5.773,24	4.772,28	100.765,29	133.954,69	141.053,21	141.916,75	540.687,13	198.685,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.585,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.733.031,13	4.132.916,00	2.896.169,46	3.005.250,51	30.406.750,90	3.725.786,72	3.484.154,46	3.241.209,21	53.625.267,39	50.526.405,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.983,27	1.899.516,63	1.278.117,31	1.341.112,81	1.645.671,24	1.540.535,15	1.774.160,60	1.319.609,92	12.252.916,93	17.883.085,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	213.224,29	201.766,39	212.688,94	206.488,24	266.063,52	217.098,46	280.313,39	225.036,36	1.822.679,59	5.214.955,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.469,21	6.056,20	13.843,72	15.765,09	17.833,08	24.179,65	21.772,32	26.232,07	135.151,34	436.490,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	58,25	0,00	99,87	11,19	107,22	54,51	88,35	122,54	541,93	228.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	794,99	794,99	794,99	794,99	794,99	794,99	794,99	794,99	6.359,92	8.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	12.954,15	2.287,88	1.908,20	11.316,46	2.076,29	2.280,04	11.173,44	2.075,15	46.071,61	282.150,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	736.107,29	1.575.379,28	910.406,61	698.796,32	27.378.436,24	988.895,52	898.979,13	1.043.152,70	34.230.153,09	17.404.475,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	307.429,68	447.114,63	477.309,82	730.974,41	1.095.568,32	951.948,40	496.872,24	624.275,48	5.131.492,98	9.069.050,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870,66	5,50	0,00	3.622,89	0,00	0,00	90.002,50	90.002,50	186.504,05	60.770,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-335.307,86	-421.626,75	-301.308,83	-312.834,34	-386.133,87	-356.532,40	-269.796,73	-314.359,04	-2.697.899,82	-4.788.422,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-335.307,86	-421.626,75	-301.308,83	-312.834,34	-386.133,87	-356.532,40	-269.796,73	-314.359,04	-2.697.899,82	-4.788.422,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.535.059,85</b>	<b>3.830.829,56</b>	<b>2.888.588,43</b>	<b>2.818.864,57</b>	<b>30.183.063,64</b>	<b>3.697.001,71</b>	<b>3.578.167,69</b>	<b>3.282.571,91</b>	<b>52.814.147,36</b>	<b>48.883.083,20</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2018	2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		290.826,24	212.712,73	
Outros Bens e Direitos		30.055.791,74	2.352.563,39	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO - AGOSTO DE 2018 / JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.726.333,20	52.814.147,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.060,20	1.159.488,61	
IPTU	93.960,00	13.572,55	
ISS	750.610,00	229.058,72	
ITBI	21.855,20	0,00	
IRRF	684.475,00	904.271,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.160,00	12.585,55	
Contribuições	10.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	198.685,00	540.687,13	
Aplicações Financeiras (II)	196.685,00	540.687,13	
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	
Transferências Correntes	45.581.233,00	50.927.467,57	
Cota-Parte do FPM	14.306.468,00	9.947.962,80	
Cota-Parte do ICMS	4.171.964,00	1.458.143,84	
Cota-Parte do IPVA	349.192,00	108.121,64	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	137.104,00	16.826,24	
Transferências do FUNDEB	17.404.475,00	34.230.153,09	
Outras Transferências Correntes	9.212.030,00	5.166.259,96	
Demais Receitas Correntes	1.329.355,00	186.504,05	
Outras Receitas Financeiras (III)	22.945,00	5,50	
Receitas Correntes Restantes	1.306.410,00	186.498,55	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.506.703,20	52.273.454,73	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.545.999,80	1.719.256,84	
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	22.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.493.999,80	1.719.256,84	
Convênios	993.999,80	720.432,16	
Outras Transferências de Capital	500.000,00	998.824,68	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.515.999,80	1.719.256,84	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	50.022.703,00	53.992.711,57	

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.546.510,37	35.470.643,11	24.489.749,02	24.132.136,36	837.084,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.621.519,72	24.228.240,75	16.628.825,68	16.626.059,79	63.370,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.916.990,65	11.242.402,36	7.860.923,34	7.506.076,57	773.714,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.916.990,65	11.242.402,36	7.860.923,34	7.506.076,57	773.714,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.538.510,37	35.470.643,11	24.489.749,02	24.132.136,36	837.084,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.582.451,80	2.338.701,44	2.199.914,20	2.164.670,42	95.001,00	0,00	0,00
Investimento	3.252.451,80	2.008.701,44	1.889.729,14	1.854.485,36	95.001,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	330.000,00	310.185,06	310.185,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.252.451,80	2.008.701,44	1.889.729,14	1.854.485,36	95.001,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	488.320,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.279.283,00	37.479.344,55	26.379.478,16	25.986.621,72	932.085,71	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>						27.074.004,14	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2018 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

		Até o Bimestre/2018	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			540.687,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			27.614.691,27
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>		
	Em 31/Dez/2017	Em 4º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.496.939,00	11.146.939,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	157.744,42	27.519.663,80	
Disponibilidade de Caixa	157.744,42	27.519.663,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	157.744,42	27.519.663,80	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.339.194,58	(16.372.724,80)	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			27.711.919,38
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		27.711.919,38	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>			27.171.232,25
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.101.082,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		50.429.082,99	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		(328.000,00)	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		488.320,83	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTA)	0,00	1.003.559,90	932.085,71	0,00	71.474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.474,19
EXECUTIVO	0,00	1.003.559,90	932.085,71	0,00	71.474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.474,19
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	22.738,11	22.738,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	278.072,65	256.186,53	0,00	21.886,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.886,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	483.370,25	455.732,18	0,00	27.638,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.638,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	0,00	219.378,89	197.428,89	0,00	21.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.950,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II) = (II + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.003.559,90</b>	<b>932.085,71</b>	<b>0,00</b>	<b>71.474,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.474,19</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2018/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.550.900,20	1.550.900,20	1.146.903,06	73,95
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	93.960,00	93.960,00	13.572,55	14,44
1.1.1- IPTU	80.465,00	80.465,00	4.772,67	5,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.495,00	13.495,00	8.799,88	65,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.855,20	21.855,20	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	19.855,20	19.855,20	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.610,00	750.610,00	229.058,72	30,51
1.3.1- ISS	750.310,00	750.310,00	229.058,72	30,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	684.475,00	684.475,00	904.271,79	132,11
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.942.110,00	23.942.110,00	14.234.475,95	59,45
2.1- Cota-Parte - FPM	17.883.085,00	17.883.085,00	12.252.916,93	68,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.883.085,00	17.883.085,00	12.252.916,93	68,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	5.214.955,00	5.214.955,00	1.822.679,59	34,95
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, n°87/1996	8.200,00	8.200,00	6.359,92	77,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	171.380,00	171.380,00	16.826,24	9,81
2.5- Cota-Parte ITR	228.000,00	228.000,00	541,93	0,23
2.6- Cota-Parte IPVA	436.490,00	436.490,00	135.151,34	30,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>25.493.010,20</b>	<b>25.493.010,20</b>	<b>15.381.379,01</b>	<b>60,33</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.582.055,00	2.582.055,00	1.542.191,20	59,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	852.720,00	852.720,00	297.635,63	34,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	36.575,00	36.575,00	9.270,00	25,34
5.3- Transferências Diretas - PNAE	696.925,00	696.925,00	316.765,20	45,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	588.335,00	588.335,00	246.654,04	41,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	311.728,32	77,93
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.500,00	7.500,00	360.138,01	4.801,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	74.577,16	41,43
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	74.577,16	41,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.772.055,00</b>	<b>2.772.055,00</b>	<b>1.616.768,36</b>	<b>58,32</b>

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>FUNDEB</b>				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.788.422,00	4.788.422,00	2.697.899,82	56,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.576.617,00	3.576.617,00	2.304.954,13	64,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.042.991,00	1.042.991,00	364.535,75	34,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.640,00	1.640,00	1.271,92	77,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.276,00	34.276,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	45.600,00	45.600,00	108,32	0,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	87.298,00	87.298,00	27.029,70	30,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.469.475,00	17.469.475,00	34.370.865,36	196,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.512.830,00	12.512.830,00	6.133.554,00	49,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.891.645,00	4.891.645,00	28.096.599,09	574,37
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	140.712,27	216,48
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>7.724.408,00</b>	<b>7.724.408,00</b>	<b>3.435.654,18</b>	<b>44,47</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.045.632,50	12.085.632,50	11.189.632,50	92,59	7.378.141,82	61,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	976.000,00	926.000,00	50.000,00	5,40	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.069.632,50	11.159.632,50	11.139.632,50	99,82	7.378.141,82	66,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.596.642,50	4.676.642,50	2.024.067,71	43,28	1.147.894,33	24,54	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	544.200,00	674.200,00	374.000,00	55,47	216.022,00	32,04	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.052.442,50	4.002.442,50	1.650.067,71	41,23	931.872,33	23,28	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>16.642.275,00</b>	<b>16.762.275,00</b>	<b>13.213.700,21</b>	<b>78,83</b>	<b>8.526.036,15</b>	<b>50,88</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.526.036,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							21,46
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							3,33
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							75,21
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							278.692,42
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>							180.517,14



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.622.667,00	15.399.767,00	12.842.872,32	83,40	8.330.549,47	54,09	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.122.075,00	15.162.075,00	12.789.700,21	84,35	8.310.014,15	54,80	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500.492,00	237.692,00	53.172,11	22,37	20.535,32	8,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	45.500,00	61.500,00	45.800,00	74,47	30.800,00	50,08	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.900.660,00	4.273.460,00	2.199.257,70	51,46	1.576.102,53	36,88	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.568.727,00	19.734.727,00	15.087.930,02	76,45	9.937.452,00	50,35	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.435.654,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							28.096.599,09
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							21.886,12
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							31.532.253,27
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>5</sup>							(23.201.703,80)
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							(150,84)
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	854.220,00	930.220,00	379.200,00	40,76	299.079,90	32,15	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.581.545,00	2.932.545,00	2.102.202,06	71,69	1.338.385,00	45,63	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.445.765,00	3.872.765,00	2.481.402,06	64,07	1.637.464,90	42,28	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	23.014.492,00	23.607.492,00	17.569.332,08	74,42	11.574.916,90	49,03	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			21.886,12				0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			3.538,50				0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			18.347,62				0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							<b>VALOR</b>
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							278.692,42
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							34.230.153,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							10.558.428,09
48.1- Orçamento do Exercício							10.375.915,95
48.2- Restos a Pagar							182.512,14
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							140.712,27
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							24.091.129,69
51- (+) Ajustes							0,00
51.1- Retenções							0,00
51.2- Conciliação Bancária							0,00
52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Resos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.556.080,20	1.556.080,20	1.146.903,06	73,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.465,00	80.465,00	4.772,67	5,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.855,20	19.855,20	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.310,00	750.310,00	229.058,72	30,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	684.475,00	684.475,00	904.271,79	132,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.690,00	3.690,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	14.685,00	14.685,00	6.187,44	42,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.600,00	2.600,00	2.612,44	100,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.942.110,00	23.942.110,00	14.234.475,95	59,45
Cota-Parte FPM	17.883.085,00	17.883.085,00	12.252.916,93	68,52
Cota-Parte ITR	228.000,00	228.000,00	541,93	0,24
Cota-Parte IPVA	436.490,00	436.490,00	135.151,34	30,96
Cota-Parte ICMS	5.214.955,00	5.214.955,00	1.822.679,59	34,95
Cota-Parte IPI-Exportação	171.380,00	171.380,00	16.826,24	9,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.200,00	8.200,00	6.359,92	77,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.200,00	8.200,00	6.359,92	77,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>25.498.190,20</b>	<b>25.498.190,20</b>	<b>15.381.379,01</b>	<b>60,32</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.634.115,00	6.634.115,00	4.204.097,50	63,37
Provenientes da União	5.276.000,00	5.276.000,00	3.662.363,44	69,42
Provenientes dos Estados	60.000,00	60.000,00	528.595,93	880,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.298.115,00	1.298.115,00	13.138,13	1,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.500,00	2.500,00	384,10	15,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>6.636.615,00</b>	<b>6.636.615,00</b>	<b>4.204.481,60</b>	<b>63,35</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.433.919,20	11.058.819,20	8.029.614,47	72,61	5.861.047,61	53,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.823.320,00	5.402.896,22	5.182.656,22	95,92	3.925.140,24	72,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.610.599,20	5.655.922,98	2.846.958,25	50,34	1.935.907,37	34,23	0,00
DESPESAS CAPITAL	709.000,00	680.350,00	329.624,00	48,45	278.104,00	40,88	0,00
Investimentos	709.000,00	680.350,00	329.624,00	48,45	278.104,00	40,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>11.142.919,20</b>	<b>11.739.169,20</b>	<b>8.359.238,47</b>	<b>71,21</b>	<b>6.139.151,61</b>	<b>52,30</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>11.142.919,20</b>	<b>11.739.169,20</b>	<b>8.359.238,47</b>	<b>100,00</b>	<b>6.139.151,61</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	39,91
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100)]</b>	3.831.944,76

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
<b>Total(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
<b>Total(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	8.100.767,32	7.947.417,32	6.005.778,31	71,85	4.314.874,08	70,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.195.760,00	2.894.760,00	1.787.087,80	21,38	1.435.365,89	23,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	107.391,88	74.891,88	27.900,00	0,33	9.333,81	0,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	537.680,00	374.680,00	149.981,00	1,79	112.396,47	1,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	201.320,00	447.420,00	388.491,36	4,65	267.181,36	4,35	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.142.919,20</b>	<b>11.739.169,20</b>	<b>8.359.238,47</b>	<b>100,00</b>	<b>6.139.151,61</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Contabilizados na SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contingentes			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Entre Federado, excoeto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nota:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	50.272.333,00			
Previsão Atualizada	50.272.333,00			
Receitas Realizadas	54.533.404,20			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	50.429.083,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	52.617.283,00			
Despesas Empenhadas	37.809.344,55			
Despesas Liquidadas	26.688.889,22			
Despesas Pagas	26.296.032,78			
Superávit Orçamentário	27.844.514,98			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	37.809.344,55			
Despesas Liquidadas	26.688.889,22			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	52.814.147,36			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	27.711.919,38	2.771.191.938,00	
Resultado Primário	0,00	27.074.004,14	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.003.559,90	0,00	932.085,71	71.474,19
Poder Executivo	1.003.559,90	0,00	932.085,71	71.474,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.003.559,90</b>	<b>0,00</b>	<b>932.085,71</b>	<b>71.474,19</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	(150,84)	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.378.141,82	60,00	21,47	
Complementação da União ao FUNDEB	28.096.599,09	1.147.894,33	4,09	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida		833.270,51	2.153.631,29	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	22.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	22.000,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.139.151,61	15,00	39,91	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

---

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

---

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - PODER EXECUTIVO**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	66.439,21	3.255.208,07	1.784.550,88	2.110.516,17	2.016.110,20	481.493,44	3.827.898,47	1.842.479,06	1.862.534,34	17.247.319,84	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	66.439,21	2.659.405,89	1.781.777,82	2.110.057,45	2.016.110,20	474.787,80	3.827.898,47	1.842.479,06	1.862.534,34	16.641.450,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	36.143,33	2.038.219,75	1.481.388,54	1.964.522,09	1.861.850,28	327.968,99	3.676.759,48	1.694.001,39	1.713.938,31	14.794.792,16	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	30.295,88	323.240,05	299.002,76	145.306,00	154.259,92	146.818,91	151.138,99	148.477,67	148.596,03	1.547.136,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	297.948,09	1.386,52	229,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.561,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	955.892,18	2.773,04	458,72	0,00	6.705,64	0,00	0,00	0,00	693.829,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	297.948,09	1.386,52	229,36	0,00	3.352,78	0,00	0,00	0,00	302.914,75	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	297.948,09	1.386,52	229,36	0,00	3.352,78	0,00	0,00	0,00	302.914,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	297.948,09	1.386,52	229,36	0,00	3.352,78	0,00	0,00	0,00	302.914,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,78	0,00	0,00	0,00	3.352,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	297.948,09	1.386,52	229,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.561,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	66.439,21	2.957.351,98	1.783.164,34	2.110.286,81	2.016.110,20	478.140,68	3.827.898,47	1.842.479,06	1.862.534,34	16.944.405,09	0,00

  

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.814.147,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.814.147,36	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>16.944.405,09</b>	<b>32,08</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	28.519.639,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.093.657,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.667.675,62	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
Interna	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatários posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)*	157.744,42	239.963,24	27.519.663,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	157.744,42	239.963,24	27.519.663,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	11.339.194,58	10.906.975,76	-16.372.724,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	12.073.342,41	52.814.147,36	0,00
%da DC sobre a RCL(II/RCL)	1.149.693.900,00	92,32	21,10	0,00
%da DCL sobre a RCL(III/RCL)	1.133.919.458,00	90,33	-31,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
Interna	11.496.939,00	11.146.939,00	11.146.939,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	-19.102,42	-17.002,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nota:

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	12.073.342,41	52.814.147,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	2.656.135,33	11.619.112,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	10.866.008,17	47.532.732,62	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.814.147,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Notas: \* Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - PODER EXECUTIVO**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	52.814.147,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.944.405,09	32,08
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	52814147,36
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.376.976,83	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	52.814.147,36	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.532.732,62	90,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )</b>
Valor Total		

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, nomeado através do Decreto 203/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018FMS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, Abertura prevista para o dia 10/10/2018, às 9:30h, conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br), ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 28/09/2018 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018FMS**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO****AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município.**SESSÕES PÚBLICAS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO****Dia 10/10/2018 às 9:30h - Credenciamento****Julgamento dos Lotes**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario), sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 28 de Setembro 2018.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018FMS

**Processo Licitatório Anual: 048/2018FMS**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Número de Licitação: 029/2018FMS**

**Objeto:** AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Decreto/GP nº. 203 de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018FMS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2 - O Edital completo** poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-Bahia, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **28/09/2018 a 09/10/2018** no Setor de Licitações, condicionado ao recolhimento de uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, mediante requerimento formal no e-mail [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) com preenchimento do Termo de Retirada de Edital, para o qual não haverá custos. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

**1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2018, impreterivelmente.**

#### 1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Documentos para credenciamento: Dia 10 de Outubro de 2018 às 9:30h.**
- **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.**

**1.5 - Obs:** - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2018, impreterivelmente, sendo recebidos todos os envelopes, de Propostas de Preços e Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**1.6** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.7** - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3** - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

**3.5** – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada, exceto se não houver proposta válida para o referido lote, razão pela qual o Pregoeiro poderá classificar as propostas e as julgará por item ou excluir o item, se possível, e julgar o restante por lote, conforme o caso.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018FMS**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018FMS**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: .....**

**4.1.2.1** - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

**4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, poderá ser feita no ato da sessão, ou seja, dia 20/07/2018, mediante apresentação dos originais.**

**4.2** – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

**5.5** - Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;**
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;**
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**(quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

**5.6** - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

**5.6.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

**5.7** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;**

**5.8** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

**a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;**

**5.9** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**5.10** O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

**5.10.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.11** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**5.12** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

**5.12 1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**5.12.2** A declaração de que trata o item **5.12**, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, sendo observado a data de julgamento para cada respectivo lote, devendo conter no mínimo:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo feito o seu somatório.**
- e) **A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;**
- f) **O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 28 (vinte oito) dias úteis após a entrega dos mesmos;**
- g) **O frete será por conta da contratada.**

**6.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**6.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.**

**6.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**6.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, pardo, amarelo, ou de cor escura, não sendo aceito envelope branco, na forma já mencionada nos itens, 1.5, 4, 5 e 6.

### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.1** - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

**7.1.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

**7.1.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**7.1.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

**7.1.2.2** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.1.2.3** - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.5** - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**7.1.3.2** - Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **obedecendo cada categoria;**

**7.1.3.2.1** – Os documentos exigidos no item **7.1.3.2**, deverão estar com prazo de validade em vigor. **Excepcionalmente, caso o licitante não possua ANVISA válido, e desde que faça prova de possuir a ANVISA, mesmo que vencido, será aceito como ANVISA VÁLIDO documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame.**

**7.1.3.3** – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, conforme cada lote que a licitante está participando;

## **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.1.5** - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

## DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para o que trata Np V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal \_\_\_\_\_

## 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**7.2.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

**7.2.1.1** - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

**7.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.2.2.2** - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

**7.2.2.3** - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

**7.2.2.4** - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

**7.2.3** - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, sendo o julgamento conforme cronograma de datas para seus respectivos lotes.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 8.4 – JULGAMENTO

**8.4.1** - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.7** – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os lotes, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços, caso necessário, devido a reformulação de preços ofertados na etapa de lances verbais, **de forma linear**, ou seja, ter os valores de todos os itens reduzidos na mesma proporção, de maneira que todo o lote tenha o desconto linearmente.

**8.4.8** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.4.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

**8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.4.9.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9 – RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br))

## 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**11.1** - Os preços ofertados são **IRREAJUSTÁVEIS**, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

## **11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

**11.2.1** - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

## **12 –DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

**12.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**12.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**12.4.** O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.5.** Ao firmar contrato, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

**12.6.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contrato.

**12.7.** Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da **CONVOCAÇÃO**.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**12.8.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.9.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**12.10.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

**12.11.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

**12.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

**12.13 -** Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

## **13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1 -** Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme Contrato, contrato este que conterà as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

**13.2 -** Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma de solicitação do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

**13.2.1 -** De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos e materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante nota fiscal, para verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

**13.2.2 -** Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, devolverá os produtos ou apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.

## **13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**13.3.1 -** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**13.3.2** - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

**13.3.3** - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

**13.3.4** - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18 de maio de 2000.

**13.4** - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**13.5** - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

**13.6** - Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **em até 05 (cinco)** dias úteis após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 às 12:00 e 14:00 ÀS 17:00 horas), na Secretaria de Saúde do Município de Souto Soares-BA ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordem de fornecimento/solicitação.

## 14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

**14.1** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

**14.2** - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 28 (vinte oito) dias úteis**, contados da data de entrega dos medicamentos, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

**14.3** - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

**14.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

## 14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.4.4.1** - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

<b>ORGÃO</b>	<b>05</b> – Secretaria Municipal de Saúde
<b>UO</b>	<b>05.02</b> – Fundo Municipal de Saúde
<b>AÇÃO</b>	<b>2030</b> – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
<b>AÇÃO</b>	<b>2036</b> – Manutenção das Ações da Farmácia

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

<b>AÇÃO</b>	<b>2035</b> – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
<b>AÇÃO</b>	<b>2055</b> – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
<b>AÇÃO</b>	<b>2151</b> – Manutenção Ações do Programa Saúde Bucal
<b>AÇÃO</b>	<b>2158</b> – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
<b>AÇÃO</b>	<b>2063</b> – Manutenção do Hospital Municipal
<b>AÇÃO</b>	<b>2163</b> – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00</b> – Material de consumo
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00</b> – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE:</b>	<b>2</b> – Saúde – 15%
<b>FONTE</b>	<b>14</b> – Transferências de Recursos do SUS

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**15.2** - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

**15.3** - Multa, nos seguintes percentuais:

**15.3.1** - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

**15.3.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**15.3.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

**15.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.5** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**15.3.6** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.4** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4.1** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

## 15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**15.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.1.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6** - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - Este edital, além dos modelos do item **7.1.5**, contém 04 (quatro) anexos:

**16.8.1 - ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**16.8.2 - ANEXO II** - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**16.8.3 - ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**16.8.4 - ANEXO IV** –MINUTA DO CONTRATO

**16.8.5** - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

**16.8.6** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 28 de Setembro de 2018

**FERNANDO FRANCISCO MACEDA**

Pregoeiro

Decreto/GP nº. 29/2017



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

### 1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município.**

### 2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família, do Hospital Municipal Jonival Lucas, Farmácia Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
- 2.2 A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

### 3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

### 4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os medicamentos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.

4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 9.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Sec. De Saúde.

### 6.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega na Secretaria de Saúde.

### 7.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1 A forma de adjudicação dos medicamentos e materiais em questão deve ser a de menor preço por lote.

## 8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subsequente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

## 9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caso os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e) Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais e Municipal, e d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 10.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordens de fornecimento, em dias úteis e horário comercial.

## 11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

11.1 Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares – BA.

## 12.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria Municipal de Saúde, atuando como fiscal titular o responsável pelo Secretaria.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(Papel Timbrado da Empresa)  
**MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA.  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	<b>Pregão Presencial</b>	029/2018FMS
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:		E-mail:

## **LOTE 01 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Afastador Farabeuf 1,3cmx12, 5	5	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 360,00
2	Afastador Farabeuf 0,7cmx10	5	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 360,00
3	Afastador Farabeuf 1,0cmx12	5	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 360,00
4	Porta agulhas Mayo hegar 10 cm	15	Unidade	R\$ 43,75	R\$ 656,25
5	Porta agulhas Mayo hegar 12 cm	30	Unidade	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
6	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm aço inox	30	Unidade	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
7	Porta agulha Mayo Hegar 20 cm aço inox	20	Unidade	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
8	Pinça apreensão do deferente cm aço inox	5	Unidade	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
9	Pinça Foerster 16 cm reta cm aço inox	15	Unidade	R\$ 384,00	R\$ 5.760,00
10	Pinça Foerster 18 cm reta cm aço inox	20	Unidade	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
11	Pinça dissecação anatômica sem dente 10 cm	30	Unidade	R\$ 28,56	R\$ 856,80
12	Pinça dissecação anatômica com dente 10 cm	30	Unidade	R\$ 33,36	R\$ 1.000,80
13	Pinça dissecação anatômica sem dente 14 cm	30	Unidade	R\$ 31,60	R\$ 948,00
14	Pinça dissecação anatômica sem dente 14 cm	15	Unidade	R\$ 31,60	R\$ 474,00
15	Pinça anatômica dissecação 16 cm c/ dente em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
16	Pinça anatômica dissecação 16 cm s/ dente em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
17	Pinça anatômica dissecação 18 cm c/ dente em aço inoxidável	60	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
18	Pinça anatômica dissecação 18 cm s/ dente em aço inoxidável	60	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
19	Pinça anatômica dissecação 20 cm c/ dente em aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 820,00
20	Pinça anatômica dissecação 20 cm s/ dente em aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 820,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21	Pinça mosquito lisa 12 cm	15	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 525,00
22	Pinça mosquito reta 10 cm em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
23	Pinça mosquito curva 10 cm em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
24	Pinça mosquito reta 18 cm em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
25	Pinça mosquito curva 18 cm em aço inoxidável	30	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
26	Pinça mosquito reta 20 cm em aço inoxidável	25	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 960,00
27	Pinça mosquito curva 20 cm em aço inoxidável	25	Unidade	R\$ 38,40	R\$ 960,00
28	Pinça Pean 14 cm em aço inoxidável	50	Unidade	R\$ 57,36	R\$ 2.868,00
29	Pinça Halstead hemostática mosquito 12 cm reta	20	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
30	Pinça Halstead hemostática mosquito 12 cm curva	20	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
31	Pinça Halstead hemostática mosquito 14 cm reta	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
32	Pinça Halstead hemostática mosquito 14 cm curva	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	Pinça p/ Biopsia de Colo Uterino Professor Medina	2	Unidade	R\$ 229,28	R\$ 458,56
34	Tesoura curva cirúrgica 16 cm aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 31,60	R\$ 632,00
35	Tesoura reta cirúrgica 16 cm aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 720,00
36	Tesoura curva cirúrgica 10 cm aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 610,00
37	Tesoura reta cirúrgica 10 cm aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 610,00
38	Tesoura reta cirúrgica 18 cm em aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 720,00
39	Tesoura curva cirúrgica 18 cm em aço inoxidável	20	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 720,00
40	Tesoura Metzebaum curva, 14 cm.	20	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
41	Tesoura Metzebaum reta, 14 cm.	20	Unidade	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
42	Tesoura Iris Curva 14 cm	30	Unidade	R\$ 19,89	R\$ 596,70
43	Tesoura Iris Reta 14 cm	30	Unidade	R\$ 18,16	R\$ 544,80
44	Tesoura Retirada de Pontos 14 cm	30	Unidade	R\$ 27,96	R\$ 838,80
45	Cabo de Bisturí nº3	20	Unidade	R\$ 21,36	R\$ 427,20
46	Cabo de Bisturí nº4	20	Unidade	R\$ 23,45	R\$ 469,00
47	Pinça kocher curva, 14 cm	20	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
48	Pinça kocher curva, 18 cm	20	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
49	Pinça Allis 15 cm	24	Unidade	R\$ 69,60	R\$ 1.670,40
50	Bacia Inox para Curativo Grande 41 cm	10	Unidade	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
51	Bacia Inox para Curativo Média 32 cm	10	Unidade	R\$ 125,08	R\$ 1.250,80
52	Bandeja Lisa Inox Autoclavável 30x20x04cm Instrumental	16	Unidade	R\$ 83,90	R\$ 1.342,40
					R\$ 61.310,51

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## LOTE 02 – HIGIÊNIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Avental longo em PVC forrado, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente-Medida de 1,20mtx0,70mt	20	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	Carrinho de Limpeza Multifuncional Kit com 3 Completo	1	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	Bota De Borracha Branca Pvc Limpeza/faxina Tam35 Ao 44	20	Pares	R\$ 47,00	R\$ 940,00
4	Papel toalha pardo	2000	Pacote	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
5	Saco p/lixo infectante 100lt	200	Pct c/ 100	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
6	Saco p/lixo infectante 40lt	180	Pct c/ 100	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
7	Saco p/lixo infectante 60lt	200	Pct c/ 100	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
8	Sabonete liquido (glicerinado)	35	Galão 5lt	R\$ 19,00	R\$ 665,00
9	Luva de limpeza de Borracha Flocada P	200	Pares	R\$ 4,83	R\$ 966,00
10	Luva de limpeza de Borracha Flocada M ( Azul/ Amarela /Verde)	800	Pares	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
11	Luva de limpeza de Borracha Flocada G	300	Pares	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
12	Luva PVC com palma áspera 45 cm	150	Pares	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
13	Lixeira Quadrada hospitalar com pedal 15 lt cor (branco)	10	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	Lixeira Quadrada hospitalar com pedal 20 lt cor (branco)	10	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 680,00
15	Lixeira Quadrada hospitalar com pedal 20 lt cor (cinza)	10	Unidade	R\$ 84,00	R\$ 840,00
16	Lixeira Quadrada hospitalar com pedal 40lt cor (branco)	20	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
17	Lixeira Quadrada hospitalar com pedal 60 lt cor (branco)	25	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
18	Refil para dispenser de sabonete líquido 900ml	10	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 129,00
19	Dispenser de plástico para sabonete líquido 900ml	10	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 179,00
20	Placa sinalizadora“PISO MOLHADO”	6	Unidade	R\$ 29,72	R\$ 178,32
21	Porta Papel Toalha	20	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 490,00
22	Dispenser Porta Papel Higiénico 300mt	40	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 720,00
23	Papel Higiénico 300mt x 10 cm	100	pct c/8	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
24	Dispensador de Sabonete liquido- completa- hopitalar	50	Unidade	R\$ 17,57	R\$ 878,50
					R\$ 72.866,82

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## LOTE 03 - SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Álcool gel 70% 500g	15	Cx c/12	R\$ 84,32	R\$ 1.264,80
2	Alcool Absoluto 99,5% 1000ml	30	Cx c/12	R\$ 235,68	R\$ 7.070,40
3	Alcool Isopropilico	2	Cx c/12	R\$ 426,00	R\$ 852,00
4	Álcool 70% fr 1lt	140	Cx c/12	R\$ 88,33	R\$ 12.366,20
5	Água Oxigenada 10 volume	22	Fr 1lt	R\$ 135,90	R\$ 2.989,80
6	Acido Acetico 5% 500ml C/12	2	Und	R\$ 10,73	R\$ 21,46
7	Álcool iodado 10%	33	Cx c/12	R\$ 260,05	R\$ 8.581,65
8	Éter 50%	3	Cx c/6	R\$ 574,46	R\$ 1.723,38
9	Formol líquido	4	Cx c/12	R\$ 242,03	R\$ 968,12
10	Solução tópica 10%	26	Cx c/12	R\$ 485,00	R\$ 12.610,00
11	Solução degermante 1000ml	26	Cx c/12	R\$ 495,00	R\$ 12.870,00
12	Glutaraldeído	15	Frasco	R\$ 54,00	R\$ 810,00
13	Vaselina liquida	1	Frasco 1 litro	R\$ 48,00	R\$ 48,00
14	Desinfetante e alvejante em pó indicado na oxidação de manchas em roupas.	20	Balde c/ 20 kg	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
15	Acidulante neutralizador de resíduos alcalinos.	20	Saco c/ 20 Kg	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
16	Produto para amaciamento e acabamento de roupas.	20	Balde c/ 20 litros	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
17	Pasta umectante.	20	Balde c/ 20 litros	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
18	Hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado.	200	Galão c/ 5lt	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
19	Hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo estabilizado.	200	Galão c/ 5lt	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
20	Álcool gel a 70% para assepsia das mãos.	70	Frasco c/ 800ml	R\$ 84,32	R\$ 5.902,40
21	Desinfetante hospitalar de 5ª geração a base de quaternário de amônio para superfícies fixas.	100	Galão c/ 5lt	R\$ 411,00	R\$ 41.100,00
22	Detergente desincrustante para artigos médicos cirúrgicos.	15	Galão c/ 5lt	R\$ 84,42	R\$ 1.266,30
23	Detergente liquido Neutro para louças	30	Galão c/ 5lt	R\$ 16,09	R\$ 482,70
24	Desinfetante Clorado Adheclor 2%	30	Galão c/ 5lt	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
25	Detergente Gelatinoso Pinho	50	Galão 5lt	R\$ 66,28	R\$ 3.314,00
26	Lugol Forte 5 % 1000 MI	10	Frasco	R\$ 159,85	R\$ 1.598,50
					<b>R\$ 160.553,71</b>

Prazo e Local de entrega:

Validade da Proposta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2018FMS

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 029/2018FMS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

Obs: Reconhecer firma



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2018FMS****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de  
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para  
fins do Pregão Presencial nº 029/2018FMS do Fundo Municipal de Saúde de Souto  
Soares/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PREGÃO PRESENCIAL -- Nº 029/2018FMS**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
XXXXXXXX**

I - **CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE/** e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a **CONTRATADA** o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Objetivando **AQUISIÇÃO MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E HIGIENIZAÇÃO**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Edital, que dele fazem parte integrante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** as seguintes disposições:

- 2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- 2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 2.1.4. Entregar os produtos solicitados no Prazo Máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.
- 2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** A contratada devesse Entregar os Produtos conforme solicitado pelo setor de compras.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - O setor de compras emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante*

**3.2 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.3 -** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

**3.4.** O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

**3.5.** A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br), ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor estipulado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Federais e com o FGTS.

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

**ORGÃO** 05 – Secretaria Municipal de Saúde

**UO** 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO** 10.122.0020.2032 – DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO** 10.302.0050.2156 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

**AÇÃO** 10.301.0020.2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 2 ou 14

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

*10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

*12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

SOUTO SOARES-BA, XX de xxxxx de 20XX.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2018PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de show artístico com a "Banda Chicana ", para Evento de Inauguração da Pavimentação Asfáltica, a ser realizado no dia 29/09/2018, no Povoado de Campo Alegre, neste Município, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2018PMSS**

**Contratada:** **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.490.195/0001-70, com sede na Rua Professor Carlos Ott, nº 79, Sala 105, Com. Alameda Shopping - Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-665.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Homologação/Adjudicação:** 25/09/2018

**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2018PS-PMSS** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2018PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de show artístico com a "Banda Chicana ", para Evento de Inauguração da Pavimentação Asfáltica, a ser realizado no dia 29/09/2018, no Povoado de Campo Alegre, neste Município, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2018PMSS**

**Contratada:** **BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.490.195/0001-70, com sede na Rua Professor Carlos Ott, nº 79, Sala 105, Com. Alameda Shopping - Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-665.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Dotação Orçamentária:** 02.12.01 / 13.392.0040.2015 / 3390-39 / Fonte: 0

**Prazo de Vigência:** 25/09/2018 a 01/10/2018

**Data de Contrato:** 25/09/2018

**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**